



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

*Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social*



**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Capistrano, Ceará, 28 de abril de 2020.

Ao

Sr. Edy Márcio Falcão Soares

Representante da Empresa **SIAL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, inscrito no **CNPJ** sob o nº **31.970.697/0001-57**, endereço na Av. Cícero SA, nº 1612-A, Bairro Urucunema, Eusébio, Ceará.

Prezado(a) Senhor(a),

Nos termos das determinações da Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social, vimos convocar Vossa Senhoria na qualidade de representante da empresa, para assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente do processo de licitação Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO POR LOTE nº 04.01.02/2020, tendo como objeto o **registro de preços visando as aquisições futuras e eventuais de cestas básicas para atender as famílias em situação de vulnerabilidade do município de Capistrano, através da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.**

Atenciosamente,

**Erika Martins de Medeiros**

Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Recebido em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Edy Márcio Falcão Soares

**Representante Legal**

**SIAL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO  
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04.01.02/2020**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04.01.02/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

DATA: 29/04/2020

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAPISTRANO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 14.285.950/0001-14, com sede na Praça Major José Estelita de Aguiar, s/nº, Centro, Capistrano, Estado do Ceará, através da **SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 04.01.02/2020**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços visando as aquisições futuras e eventuais de cestas básicas para atender as famílias em situação de vulnerabilidade do município de Capistrano, através da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 04.01.02/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: SIAL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI inscrito no CNPJ sob o nº 31.970.697/0001-57						
ENDEREÇO: Av. Cicero SA, Nº 1612, BAIRRO: Urucunema, CEP: 61.760-000, CIDADE: Eusébio, ESTADO: Ceará						
REPRESENTANTE LEGAL: Edy Márcio Falcão Soares						
TELEFONE: (85) 8876-2986 EMAIL: sialalimentos@gmail.com						
UNIDADE GESTORA: SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
<b>CESTA BÁSICA</b>						
LOTE	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CESTA BÁSICA	UNIDADE	PRÓPRIA	3.000	R\$ 60,93	R\$ 182.790,00
<b>VALOR GLOBAL DAS CESTAS BÁSICAS:</b>						<b>R\$ 182.790,00</b>
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.1	<b>AÇÚCAR</b> , açúcar Cristal de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana de açúcar. Aspecto: sólido com cristais bem definidos. Cor: branca (para o açúcar cristal	Kg	ITAGUARY	2	R\$ 2,50	R\$ 5,00

*Handwritten signature in blue ink*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

	branco). Odor e sabor próprio do produto. Embalagem intacta de 1kg, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.					
1.2	<b>ARROZ POLIDO BRANCO Tipo 1</b> , submetido a vapor sob pressão para facilitar e melhorar seu cozimento. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. Embalagem intacta de 1kg. Validade mínima de 6 meses na data da entrega	Kg	ITAGUARY	2	R\$ 2,80	R\$ 5,60
1.3	<b>BISCOITO TIPO CREAM CRACK 400G</b> Biscoito salgado tipo cream cracker. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação. Embalagem primaria em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g. Validade mínima de 6 meses na data da entrega	PCT	BONSABOR	2	R\$ 3,07	R\$ 6,14
1.4	<b>BISCOITO TIPO MARIA</b> Embalagem com 400 gramas, hermeticamente vedada e resistente com data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	PCT	ESTRELA	1	R\$ 4,01	R\$ 4,01
1.5	<b>CAFÉ EM PÓ</b> , café torrado e moído, embalagem plástica de 250 gramas, de primeira qualidade, contendo data de fabricação e prazo de validade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC. Validade mínima de 6 meses na data da entrega	PCT	PURO	1	R\$ 3,70	R\$ 3,70
1.6	<b>FARINHA DE MANDIOCA AMARELA</b> , farinha de mandioca fabricada a partir de matérias primas limpa isentas de matéria terrosa e parasitos. Não pode estar úmidas, fermentadas ou rançosas. Produto obtido pela ligeira torração da raladura das raízes de mandioca previamente descascada, lavada, e isentas do radical cianeto. Embalagem integra de 1kg , na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega. Validade mínima de 6 meses na data da entrega	Kg	KEKE	1	R\$ 2,40	R\$ 2,40
1.7	<b>FEIJÃO CARIOCA Tipo 1</b> "in natura" – embalagem de 1 kg, validade 6 meses na data da entrega – grãos de tamanhos e formas naturais, maduros, limpos e secos.	Kg	QUIXADÁ	2	R\$ 4,50	R\$ 9,00
1.8	<b>LEITE EM PÓ INTEGRAL</b> , leite em pó integral, embalagem 200 gramas, embalagem plástica contendo a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e data de fabricação. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	PCT	BOM DU LEITE	2	R\$ 4,50	R\$ 9,00
1.9	<b>FLOCOS DE MILHO</b> , flocos de milho pré-cozidos, contendo 500 gramas, com identificação do produto, Marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 meses na data da entrega	PCT	CLARAMIL	2	R\$ 1,30	R\$ 2,60
1.10	<b>MACARRÃO SPAGUETH</b> , massa seca com ovos, acondicionado em embalagem transparente	PCT	BRANDINI	1	R\$ 1,90	R\$ 1,90

*[Handwritten signature]*  
E-mail: pmccapistrano@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

	intacta de 500g, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e condições de armazenagem. Validade mínima de 6 meses na data de entrega.					
1.11	<b>OLEO DE SOJA REFINADO</b> , obtido de matéria prima vegetal em bom estado sanitário estar isento de substâncias estranhas a sua composição. Aspecto límpido e isento de impurezas à 25°C, cor e odor característicos. Embalagem de 900 ml. Validade de 6 meses na data da entrega	garrafa	SOYA	1	R\$ 4,44	R\$ 4,44
1.12	<b>RAPADURA</b> de cana de açúcar, embalagem plástica, embalagem de 30g, 1ª qualidade.	Und.	BARI	2	R\$ 1,27	R\$ 2,54
1.13	<b>SARDINHA</b> , Em conserva com óleo comestível, embalagem de 125g. Prazo de validade acima de 6 meses, boa qualidade, bom estado de conservação e livre de impurezas.	Und.	88	2	R\$ 2,30	R\$ 4,60
<b>VALOR TOTAL DE 01 (UMA) CESTA BÁSICA:</b>						<b>R\$ 60,93</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO CADASTRO DE RESERVA.**

3.1. O Anexo IA da presente Ata constitui-se em cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatórias, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

**CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES.**

4.1. O órgão gerenciador e órgãos participantes do registro de preços:

ÓRGÃO GERENCIADOR	NOME DO TITULAR	CPF
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Erika Martins de Medeiros	544.032.943-91

ÓRGÃO PARTICIPANTE	NOME DO TITULAR	CPF
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Erika Martins de Medeiros	544.032.943-91

4.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ata, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.2.2. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata para os órgãos participantes.

*Erika Martins de Medeiros*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

*Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social*



4.2.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao máximo: quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.2.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.2.4.1. Tal prazo poderá ser prorrogado pelo órgão gerenciador, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitado pelo órgão não participante.

4.2.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

### CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE DA ATA.

5.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO.

6.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO específico.

6.2.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignadas abaixo.

ÓRGÃO REQUISITANTE/ UNIDADE GESTORA	ELEMENTO DE DESPESA
0502 – Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.32.00 – Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO.

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

*Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social*



- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- e) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

7.6. Nas hipóteses dos itens 7.4 e 7.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR.**

8.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a presente ata de registro de preços;
- b) Promover, periodicamente, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
- c) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

### **CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.**

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que

*Handwritten signature and stamp:*  
Rubrica  
210



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO**

*Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social*

trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS.**

10.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Capistrano, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda da presente Ata de Registro de Preços, que não possa ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assinam esta Ata os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Capistrano/CE, 29 de abril de 2020:

**SIGNATÁRIOS:**

  
\_\_\_\_\_

**Aline Bandeira da Silva**

CPF: 668.494.973-91

**Pregoeira Oficial de Capistrano**  
**PREGOEIRO (A)**

  
\_\_\_\_\_

**Erika Martins de Medeiros**

CPF: 544.032.943-91

**SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

  
\_\_\_\_\_

**Edy Márcio Falcão Soares**

CPF: 003.604.003-70

**SIAL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI**  
**DETENTOR (A) DO REGISTRO DE PREÇOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

*Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social*



**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 04.01.02/2020**

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Capistrano - Extrato da Ata de Registro de Preços nº 04.01.02/2020 –**  
Órgão Gerenciador: **SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**. Empresa Detentora do Registro de Preços: **SIAL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI** inscrito no CNPJ sob o nº **31.970.697/0001-57** – lote 01 com o valor total registrado de **R\$ 182.790,00 (cento e oitenta e dois mil, setecentos e noventa reais)**; Prazo: 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços. Processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico para sistema registro de preços nº 04.01.02/2020. Objeto: **Registro de preços visando as aquisições futuras e eventuais de cestas básicas para atender as famílias em situação de vulnerabilidade do município de Capistrano, através da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social**. Signatários: Representante do Órgão Gerenciador: Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social – Erika Martins de Medeiros. Representante da Empresa Detentora do Registro de Preços: Edy Márcio Falcão Soares.

Data da assinatura: 29 de abril de 2020.

Publicado por afixação, dia **29 de abril de 2020** no átrio da Prefeitura Municipal de Capistrano, Ceará, nos termos recomendados pelo Superior Tribunal de Justiça-STJ, na decisão proferida no recurso especial nº. 105.232(96/0056484-5) CE-1ª Turma.

*Erika Martins de Medeiros*

**Erika Martins de Medeiros**

Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social